



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 065/07
Processo Administrativo nº 487/07

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano.”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Complementar n.º 481, de 22 de maio de 2007, e a **AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano** com CNPJ n.º 05.439.594/0001-55, com sede na Rua Donato Di Credo, n.º 796 – Vila Ferroviária - Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente **Miguel Jair Svicero**, portador da cédula de identidade RG 4.902.735 SSP/SP e CPF 515.176.478-00, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos do Gabinete do Prefeito à ENTIDADE, para conclusão das obras do Centro de Capacitação Profissional Pelicano, totalizando 97 (noventa e sete) metros quadrados de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE em uma única parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 29 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

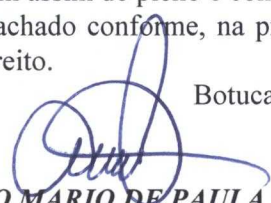
- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **29 de dezembro de 2007**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

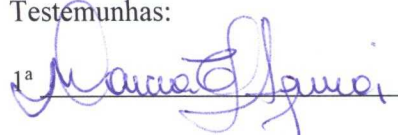
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 29 de maio de 2007


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL JAIR SVICERO
PRÉSIDENTE DA ENTIDADE

Testemunhas:

1ª 

2ª 